



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer nº 06181/2002/ RJ COBED/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2002.

Referência: Ofício n.º 1749/2002/SDE/GAB, de 18 de abril de 2001.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.002453/2002-13

Requerentes: Companhia Brasileira de Alumínio, Paranapanema S.A., Companhia Mineira de Metais, S.A. Indústrias Votorantim e Companhia Paraibuna de Metais.

Operação: aquisição, pela Companhia Brasileira de Alumínio, empresa do Grupo Votorantim, da Companhia Paraibuna de Metais, de propriedade da Paranapanema S.A.

Recomendação: a probabilidade de exercício de poder de mercado em virtude da operação no mercado de zinco pode ser considerada baixa, dadas a rivalidade entre os participantes e a possibilidade de importações, sob certas condições, provenientes de um número significativo de ofertantes internacionais. No caso dos mercados de geração e comercialização de energia elétrica, as concentrações decorrentes da operação não alteraram suas estruturas de maneira significativa, não havendo como concluir que as mesmas são a causa do controle de uma parcela suficientemente alta e da existência de condições que favoreçam o exercício de poder de mercado. Sugestão: aprovação sem restrições.

Versão Pública

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas **Companhia Brasileira de Alumínio, Paranapanema S.A., Companhia Mineira de Metais, S.A. Indústrias Votorantim e Companhia Paraibuna de Metais.**

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

1. Das Requerentes

1.1 Grupo Votorantim

Grupo ao qual pertencem a **Companhia Mineira de Metais**, empresa diretamente envolvida nas concentrações decorrentes da operação, e a **Companhia Brasileira de Alumínio**, esta última a responsável pela efetivação do negócio, como será visto mais adiante.

O **Grupo Votorantim** atua em variados setores, a saber:

- (i) Cimento (cimento, cal, argamassa e concreto);
- (ii) papel e celulose (papel, celulose e filme de polipropileno);
- (iii) energia (geração, distribuição e comercialização);
- (iv) mineração e metalurgia (alumínio, níquel, zinco e aço);
- (v) química (nitrocelulose, ácido fluorídrico, ácido sulfúrico, soda cáustica e hipoclorito de cálcio);
- (vi) comércio internacional (exportação, importação e logística);
- (vii) financeiro (banco, financeira e *leasing*); e
- (viii) agroindústria (suco de laranja).

A **Companhia Brasileira de Alumínio** atua no setor de alumínio.

A **Companhia Mineira de Metais (CMM)** é a empresa diretamente envolvida na operação, tendo como principal produto o zinco. Possui minas nas cidades de Vazante (MG) e Paracatu (MG), além de uma metalúrgica em Três Marias (MG).

Segundo as requerentes, em decorrência dos investimentos realizados a partir de 1998, a CMM passou a ser considerada padrão internacional em algumas fases da produção do metal, tendo instalado recentemente uma das mais modernas salas de eletrólise do mundo. Nesse período de investimentos, a empresa elevou sua produção de 110 mil t/ano em 1998 para 160 mil t/ano em outubro/2001.

O zinco produzido pela CMM é da categoria SHG (*Special High Grade*), com 99,995% de pureza. Além do zinco SHG e de suas diferentes ligas, a CMM produz óxido de zinco, pó de zinco, concentrado de chumbo, calcário dolomítico e ácido sulfúrico. Oferece também serviços de assistência técnica produtiva e ambiental e de gerenciamento de risco de mercado.

Segundo as requerentes, o faturamento do Grupo Votorantim no Brasil, no ano 2000, foi de R\$5,9 bilhões e, no mundo, no mesmo ano, de R\$7,5 bilhões.

Ainda segundo as requerentes, o Grupo Votorantim realizou, nos últimos três anos, as seguintes operações:

- Associação entre Brasdespar S.A., Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, Docol Metais Sanitários Ltda., Pirelli S.A., Pirelli Cabos S.A., Tigre S.A. e Votorantim Venture Capital Ltda. para a criação do portal Estrutura.Net.;
- Concessão para a exploração do Aproveitamento Hidrelétrico do Complexo Energético Capim Branco;
- Concessão para exploração do Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão;
- Concessão para a exploração do Aproveitamento Hidrelétrico do Complexo Energético Barra Grande (por intermédio da VBC Participações S.A., empresa cujo controle encontra-se dividido igualmente entre os Grupos Votorantim, Camargo Corrêa e Bradesco);
- Operação envolvendo as empresas CSN, Votorantim e Companhia Vale do Rio Doce;
- Operação envolvendo as empresas Suzano, Klabin e Votorantim;
- Aquisição, pela Votorantim Celulose e Papel S.A., de ações correspondentes a 28% do capital votante e 12,3% do capital social da Aracruz Celulose S.A.;
- Concessão para a exploração do Aproveitamento Hidrelétrico do Complexo Energético Foz do Chapecó (por intermédio da VBC Participações S.A.);
- Aquisição, pela Sita, de estabelecimentos e ativos da Concrebrás;
- Aquisição de participação minoritária na Supermix (por intermédio do Grupo Itaú);
- Aquisição do controle da empresa Geral de Concreto (por intermédio do Grupo Itaú).

Por fim, informam as requerentes que não há administradores do Grupo Votorantim que também atuem em outras empresas pertencentes a outro grupo econômico no mercado de zinco.

1.2 Grupo Paranapanema

Grupo ao qual pertence a **Companhia Paraibuna de Metais**, empresa com sede em Juiz de Fora (MG) e objeto da operação ora sob análise.

A **Paranapanema S.A.**, principal acionista da Companhia Paraibuna de Metais (com 99,94% do capital social), é a empresa *holding* do **Grupo Paranapanema**, localizado no Rio de Janeiro (RJ) e que possui a seguinte composição do capital social: Previ (50,33%), Aerus (16,32%), Sistel (12,28%), Telos (3,36%), Petros (2,05%), FPS/BNDES (0,98%) e Outros (14,65%).

São as seguintes as empresas que compõem o **Grupo Paranapanema**: Caraíba Metais (cobre eletrolítico e produtos de cobre, ácido sulfúrico, oleum, SO₃ líquido, sulfato de níquel e lama anódica); Eluma (extrudados, laminados e conexões de cobre/latão); Mamoré Mineração (estanho – anodo, lingote e liga estanho/chumbo), Companhia Brasileira de Fertilizantes (matérias-primas para as empresas misturadoras, que oferecem como produto final adubos de diferentes composições e fertilizantes fosfatados) e **Companhia Paraibuna de Metais** (produtos de zinco, ácido sulfúrico, dióxido de enxofre, sulfato de cobre, concentrado de prata e cádmio metálico).

Os ativos da Companhia Paraibuna de Metais envolvem, além da refinaria de zinco, a Usina Hidrelétrica de Sobragi, em operação desde 1998. Conforme informações prestadas pelas requerentes, a capacidade da usina de Sobragi foi suficiente para o funcionamento da Companhia Paraibuna de Metais até o ano 2000, quando a refinadora ainda produzia 79 mil toneladas/ano. Ainda segundo as requerentes, o objetivo do Grupo era construir e explorar a Usina Hidrelétrica de Picada, também em Juiz de Fora (MG), além de contar com a concessão da Usina Hidrelétrica de Campinho (ES).

Vale ressaltar que a Companhia Paraibuna de Metais não possui minas próprias. A empresa adquire do mercado, especialmente via importações do Peru, o concentrado de zinco, beneficiando-o de forma a fabricar os produtos de zinco. Segundo as requerentes, a refinaria da empresa teve sua capacidade de produção de zinco aumentada de 59 mil toneladas em 1995 para 79 mil toneladas em 2000. No início do ano de 2001 a empresa aumentou sua produção para 94 mil toneladas/ano.

Segundo as requerentes, o faturamento do Grupo Paranapanema no Brasil, no exercício de 2001, foi de R\$1,4 bilhão e, no mundo, de R\$1,8 bilhão.

Ainda segundo as requerentes, o Grupo Paranapanema realizou, nos últimos três anos, a aquisição das ações da Companhia Paraibuna de Metais e da Caraíba Metais. Por fim, informam as requerentes que não há administradores do Grupo Paranapanema que também atuem em outras empresas pertencentes a outro grupo econômico no mercado de zinco.

2. Da Operação

Trata-se da CONFIDENCIAL.

A presente operação foi submetida ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência em 17/04/2002 e tem o valor de CONFIDENCIAL.

Segundo as requerentes, o processo de venda da Companhia Paraibuna de Metais faz parte da estratégia traçada pelo Grupo Paranapanema de dedicar-se às atividades relacionadas à indústria do cobre. Assim, o Grupo pode equacionar sua dívida, eis que

“a Paranapanema encerrou o exercício passado com prejuízo de R\$154 milhões, dos quais R\$30,8 milhões relativos à Paraibuna, sendo que esta apresenta uma situação financeira difícil, com dívidas de quase US\$100 milhões, a maioria de curto prazo, decorrentes de financiamentos para importações de concentrado de zinco, não havendo, por conseguinte, interesse do grupo constituído por investidores, em manter constantes investimentos neste negócio”.

Para o Grupo Votorantim, a aquisição da Paraibuna representa a possibilidade de expansão de sua participação no mercado mundial, já que poderá

“concentrar seus esforços de exportação em Juiz de Fora (na unidade da Paraibuna), por causa da proximidade do porto de Sepetiba, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), e dedicar a produção de Três Marias (da CMM) para o mercado interno”.

Ainda segundo as requerentes, a operação permite o alcance de sinergias importantes, com substancial redução de custos, permitindo a citada expansão do Grupo no mercado mundial, especialmente no que diz respeito à concorrência com a empresa europeia Outokumpu.

3. Definição do Mercado Relevante

3.1 Dimensão Produto

As atividades onde se verificam sobreposições entre as empresas envolvidas na operação estão apresentadas no quadro abaixo. Para fins didáticos, não estarão representados em detalhe todos os produtos atinentes ao Grupo Votorantim, eis que, como já mencionado em item específico, o Grupo atua em variados setores de atividades. Com relação ao Grupo Paranapanema, somente estarão representados os produtos da Companhia Paraibuna de Metais, empresa objeto da operação.

Quadro I
Sobreposições de Atividades entre as Empresas envolvidas na Operação

Produtos	Grupo Votorantim	Companhia Paraibuna de Metais
Cimento	X	
Papel e celulose	X	
Alumínio	X	
Níquel	X	
Aço	X	
Indústria química	X	
Suco de laranja	X	
Concentrado de zinco	X	
Zinco SHG	X	X
Ligas de zinco	X	X
Óxido de zinco	X	X
Pó de zinco	X	X
Geração de energia elétrica	X	X
Distribuição de energia elétrica	X	

Comercialização de energia elétrica	X	X
-------------------------------------	----------	----------

Fonte: Requerentes.

3.1.1 Zinco

O zinco metálico é empregado em processos de galvanização e fundição de peças para utilização nos setores de construção civil, indústria automobilística, segmentos da linha branca, ferragens etc., além da fabricação de pneus, pisos e revestimentos, medicamentos, ração animal e tinta, dentre outros produtos.

Inicialmente, vale esclarecer que, segundo as requerentes, citando dados do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), o Brasil responde por apenas 1,2% das reservas mundiais de zinco (medidas e indicadas). De acordo com informações constantes do Ato de Concentração n.º 08012.007678/01-81, de interesse das empresas Teck Cominco Metals Ltd. e Paranapanema S.A., além da grande abundância mundial do metal, o zinco pode ser reciclado indefinidamente sem perda de suas propriedades físicas, sendo bastante comum e crescente sua recuperação a partir de sucata. De acordo com estimativas das requerentes, a produção brasileira de zinco, toda ela proveniente de Minas Gerais, representou 2,8% da produção mundial de transformados de zinco.

A Companhia Mineira de Metais e a Companhia Paraibuna de Metais produzem zinco metálico em suas diversas formas. Para tanto, utilizam o minério concentrado de zinco, extraído das minas de zinco.

Vale ressaltar que o minério de zinco apresenta-se na natureza basicamente sob duas formas: minério oxidado (silicatado) e minério sulfetado. Segundo as requerentes,

“não obstante a escassez relativa de depósitos de zinco silicatado (somente o Brasil e Iraque possuem reservas economicamente viáveis deste tipo de minério), a extração deste é mais econômica em relação à do minério sulfetado, principalmente em razão da maior facilidade de lavra e da mais alta concentração do metal, variando de 15 a 40% de zinco contido, implicando menor custo de beneficiamento”.

A Companhia Mineira de Metais possui minas próprias (Vazante e Paracatu), as quais fornecem cerca de 75% das necessidades de concentrado da empresa (o restante é complementando por meio de importações). A empresa explora minas de zinco silicatado e sulfetado e é a única empresa do mundo que detém tecnologia para extração e processamento do minério silicatado, o que lhe dá vantagens comparativas em relação aos demais concorrentes mundiais. A Companhia Paraibuna de Metais, por seu turno, importa, principalmente do Peru, a totalidade do minério concentrado que utiliza na produção do zinco metálico.

Diante do exposto, conclui-se que da operação não decorre sobreposição de atividades no que diz respeito à produção de concentrado de zinco.

Após a lavra, o minério de zinco passa por processo de beneficiamento, com o objetivo de separar o zinco de outros minerais extraídos conjuntamente, para posterior concentração.

Os chamados produtos de zinco, produzidos a partir do beneficiamento do zinco concentrado (extraído das minas de zinco), são: (i) zinco SHG (alta pureza) em lingote, utilizado para galvanização; (ii) liga de zinco GA, utilizada para galvanização; (iii) liga de zinco Zamac, utilizada em ferragens e autopeças; (iv) óxido de zinco, utilizado em pneumáticos e borracha; e (v) pó de zinco para pilhas.

As requerentes no presente ato de concentração ressaltaram que

“todos os fabricantes de zinco dispõem dessas linhas de produção para obtenção de economias de escala e de escopo. Por conseguinte, um hipotético aumento do preço de, por exemplo, óxido de zinco, em caso da manutenção do preço de zinco metálico [SHG], poderia levar os produtores a aumentar a produção do primeiro, em detrimento da do zinco metálico [SHG], provocando um aumento da oferta do óxido de zinco e, por consequência, queda no preço do produto ao nível anterior.”

Em resposta ao Ofício n.º 0159 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 10/01/02, utilizado na instrução do Ato de Concentração n.º 08012.007678/01-81, de interesse das empresas Teck Cominco Metals Ltd. e Paranapanema S.A., as requerentes informaram que CONFIDENCIAL

Ainda segundo as requerentes do ato de concentração acima citado, todos esses produtos, embora diferenciem-se basicamente na forma e na adição de ligas (cujo objetivo principal é agregar valor ao zinco SHG), utilizam pelo menos 90% de equipamentos em comum em seus processos produtivos. Tais informações poderiam levar à consideração da substitutibilidade dos mesmos pelo lado da oferta e à definição do mercado relevante da presente operação em sua dimensão produto como “produtos de zinco”.

Esta SEAE, buscando melhor compreender as características dos produtos envolvidos, de forma a definir com precisão o mercado relevante, remeteu ofícios ao Instituto de Metais Não-Ferrosos (ICZ) e também às requerentes, solicitando a descrição detalhada do processo de fabricação dos produtos de zinco, indicando a possibilidade de substituição dos mesmos pelo lado da oferta.

Em resposta ao Ofício n.º 06013/COBED/COGPI/SEAE/MF, de 02/05/02, o Instituto de Metais Não-Ferrosos destacou que as principais etapas do processo produtivo do lingote de zinco (zinco SHG), óxido de zinco, e ligas de zinco (a principal é a Zamac – liga de zinco, alumínio, magnésio e cobre), produzidos a partir do concentrado de zinco são: (i) ustulação, quando é realizada a queima de elementos indesejados presentes no concentrado sulfetado e a transformação do sulfeto em óxido; (ii) lixiviação, em que se dá a purificação e a filtração do ustulado, obtendo uma solução ou polpa; (iii) eletrólise, em que a polpa é submetida à corrente elétrica em cubas eletrolíticas e o zinco é depositado no catodo presente na cuba; e (iv) fundição do zinco presente no catodo para a obtenção do zinco SHG.

Ainda conforme resposta do ICZ,

“as empresas operam, em geral, fornos de distintas capacidades operacionais para a produção do SHG e das ligas de zinco. Do mesmo modo, há fornos destinados para a produção do óxido de zinco, a partir dos lingotes e/ou da chamada borra obtida no processo, em que o material é submetido a elevada temperatura e, ao ser volatilizado e em contato com o oxigênio, forma o óxido de zinco. O processo de produção, portanto, é basicamente o mesmo qualquer que seja o produto final considerado. E as empresas contam com linhas de fundição dedicadas aos diferentes produtos finais, de acordo com as dimensões dos respectivos mercados.”

As requerentes, em resposta aos Ofícios n.ºs 06001/COBED/COGPI/SEAE/MF, de 26/04/02, e 06019/COBED/COGPI/SEAE/MF, descreveram detalhadamente o processo de fabricação de produtos de zinco (no caso das requerentes, o processo de transformação hidrometalúrgica do zinco, o mais utilizado no mundo). Este processo consiste, basicamente, na obtenção de uma solução de sulfato de zinco tão pura quanto possível e precipitação, por eletrólise, do zinco metálico contido na solução, seguindo as quatro etapas já mencionadas na resposta do ICZ. Ao final, os catodos obtidos na eletrólise são refundidos para produção do zinco nas formas usuais de comercialização, que são: (i) zinco metálico (puro ou em ligas), produtos empregados basicamente no processo de galvanização; (ii) óxido de zinco, utilizado, dentre outros, no processo produtivo de pneus e medicamentos; e pó de zinco, utilizado para a confecção de pilhas alcalinas, explosivos, tintas, refino de ouro e prata e pigmentos.

A partir de todo o detalhamento apresentado, as requerentes concluíram que, embora não haja substitutibilidade entre os produtos sob a ótica da demanda,

“o processo de produção é o mesmo até a etapa de eletrólise (...). Somente a partir daí, isto é, da obtenção do catodo de zinco é que ele é fundido, dando origem ao zinco SHG, às ligas, ao óxido e ao pó de zinco. A existência de certa ‘especialização’ de cada forno de fundição, de acordo com o plano de produção da empresa, é determinada pela busca de maior produtividade, embora certos produtos possam utilizar o mesmo forno. Isto é, tendo em vista as dimensões de cada mercado em particular, as linhas de fundição são destinadas à fabricação dos diferentes produtos, não havendo perdas na adaptação ou ajuste de um forno para fabricação de outro produto.”

Ademais, as requerentes argumentaram que ofertam ao mercado todos os tipos de produtos de zinco e, portanto,

“essa configuração produtiva intra-firma resulta na possibilidade de imediata alteração do mix de produtos, sem que seja obrigatório efetuar ajustes nos equipamentos para se atender a um hipotético aumento de preços.”

Ainda na resposta das requerentes, observa-se que, na Companhia Mineira de Metais, na fase de fundição, existem, por exemplo, tanto fornos dedicados à

fabricação de determinados produtos de zinco como fornos que além de produzirem zinco SHG e pó de zinco, ainda alimentam forno dedicado à produção de ligas.

Contudo, verifica-se, na resposta ao Ofício n.º 06038/COBED/COGPI/SEAE/MF, de 23/05/02, que, no Brasil, há fabricantes de pó de zinco, ligas de zinco e óxido de zinco que não fabricam o zinco SHG, o que ensejou a remessa do Ofício n.º 06113/COBED/COGPI/SEAE/MF, de 23/06/02, solicitando que as requerentes indicassem o tempo e o investimento necessários para que uma empresa que só produza um tipo de produto de zinco passe a produzir outro tipo.

Em resposta, as requerentes informaram que

“qualquer fundição que detenha conhecimentos técnicos e que já produza algum tipo de liga de não-ferrosos poderá redirecionar facilmente a produção para outro, desde que tenha os fornos de fusão e o de espera (ou o de liga). Caso os fornos não sejam adequados, poderão ser adquiridos sem dificuldade no mercado” (grifo da SEAE).

Informaram, ainda, ser de doze meses o tempo necessário para a adaptação dos equipamentos e/ou instalação de forno e lingoteira, com um investimento aproximado de R\$2 milhões para o conjunto do equipamento (forno e lingoteira), considerando a existência de outras facilidades como prédio e energia elétrica, dentre outras.

Para a produção de óxido de zinco, há a necessidade de aquisição de baterias de fornos e sistemas de exaustão e filtragem, com tempo de instalação de aproximadamente doze meses e investimento de cerca de R\$3,5 milhões, para uma produção de 7.200 toneladas de óxido de zinco por ano.

Em resposta ao Ofício n.º 06113/COBED/COGPI/SEAE/MF, de 25/06/02, as requerentes apresentaram série de preços praticados pela CMM nos últimos cinco anos para os produtos zinco SHG, ligas Zamac e óxido de zinco. Segundo informações trazidas pelas requerentes, CONFIDENCIAL.

Ademais, segundo as requerentes, CONFIDENCIAL.

As requerentes concluíram, então, que

CONFIDENCIAL

A partir da informação acerca das razões sociais dos principais produtores brasileiros de ligas de zinco, óxido de zinco e pó de zinco, prestadas pelas requerentes em resposta ao Ofício n.º 06113/COBED/COGPI/SEAE/MF, de 23/06/02, esta SEAE encaminhou ofícios a tais empresas (Brasóxidos Indústria Química Ltda., Global Química Ltda., Minas Zinco Metalquímica Ltda., Alpha Galvano Química Brasileira Ltda. e Comercial e Industrial de Metais Auricchio Ltda.), solicitando informações sobre as fontes (atuais e alternativas) para aquisição de zinco SHG para a fabricação de tais produtos. Solicitou, ainda, informações sobre o tempo e o investimento necessários para uma empresa que já produza um tipo de produto de zinco (zinco SHG, ligas de zinco, óxido de zinco ou pó de zinco) passe a

produzir outro tipo, indicando, também, que adaptações seriam necessárias ao processo produtivo e se haveria a possibilidade de flexibilização do uso de equipamentos. Especificamente, esta SEAE solicitou informações sobre o tempo e o investimento necessários para passar a produzir zinco SHG.

Em resposta ao Ofício n.º 06215 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 18/07/02, a Global Química Ltda. informou que produz apenas óxido de zinco e que

“não existe como um produtor de óxido de zinco vir a produzir zinco SHG na mesma planta, utilizando-se os mesmos equipamentos. Seria necessário uma tecnologia completamente diferente, bem como os níveis de investimento não condizem com a Global Química Ltda.”

Em resposta ao Ofício n.º 06214 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 18/07/02, a Brasóxidos Indústria Química Ltda. informou ser produtora de óxido de zinco de tipos diferenciados, para uso em segmentos específicos, tais como: borracha, cerâmica, ração animal, fertilizantes e outros. A empresa informou, ainda, que utiliza como matéria-prima o zinco SHG e também resíduos de zinco, gerados por empresas que utilizam processo de galvanização a fogo, os quais são reciclados. Segundo a empresa, os equipamentos industriais são específicos para a produção exclusivamente de óxido de zinco e que para ela é impossível fabricar zinco SHG dado serem requeridos “vultuosos recursos financeiros” não dispor das informações técnicas para a mensuração do tempo e dos recursos financeiros necessários para viabilizar outra linha de produto alternativo (como por exemplo o zinco SHG).

Em resposta ao Ofício n.º 6217 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 18/07/02, a empresa Alpha Galvano Química Brasileira Ltda. informou que produz ligas de zinco a partir do zinco SHG, adquirido da Companhia Mineira de Metais e da Companhia Paraibuna de Metais. A empresa informou, ainda, que não dispõe das informações sobre o tempo e o investimento necessários para passar a produzir outro tipo de produto de zinco, visto não haver, por parte da empresa, momentaneamente, interesse nessas modificações.

Em resposta ao Ofício n.º 06216 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 18/07/02, a Minas Zinco Metalquímica Ltda. informou que produz liga de zinco Zamac e que as requerentes são seus fornecedores de zinco SHG no mercado nacional. A empresa informou, ainda, que também adquire zinco SHG de terceiros via reciclagem de materiais (através de beneficiamento de sucatas de metais ferrosos e não ferrosos, entre eles ligas de zinco). Ainda conforme informações contidas na resposta, a empresa

“foi projetada única e exclusivamente para a produção de ligas de zinco; nossos equipamentos e maquinários têm por finalidades específicas a fabricação de um tipo de liga de zinco, bem como a reciclagem de metais ferrosos e não ferrosos. Portanto, a fabricação de outros produtos em outra linha de segmento, diferente do nosso, resultaria em outra estrutura e outros equipamentos, tornando nosso projeto e equipamentos operacionais fora de condições técnicas produtivas.”

Com relação especificamente à possibilidade de produção de zinco SHG, a empresa informou que

“para a produção de zinco SHG entendemos que seria necessário a exploração de mineradora, o que, a princípio foge do nosso objetivo. Além do mais, acreditamos que no momento não temos condições financeiras para tal exploração”.

Em resposta ao Ofício n.º 06218 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 18/07/02, a Comercial e Industrial de Metais Auricchio Ltda. informou que produz ligas de zinco (Zamac), óxido de zinco e pó de zinco, utilizando para a produção de tais produtos sucata de zinco, adquirida no mercado nacional (80%). Os restantes 20% são supridos por meio de importações de zinco SHG. A empresa informou, ainda, que não há nenhuma possibilidade de adaptação de cada um de seus equipamentos para produzir outro tipo de produto de zinco, pois

“cada um destes produtos de zinco exige um equipamento específico e um processo produtivo típico daquele produto”.

Em linhas gerais, a partir de informações obtidas na reunião realizada nesta SEAE em 29/07/02, o processo produtivo da liga Zamac consiste basicamente na fusão do zinco SHG a 400º e na adição de alumínio, cobre e magnésio; o processo produtivo de óxido de zinco consiste na fusão do SHG (a 1200º), evaporação, passagem por um sistema de exaustão e depois filtragem; por seu turno, o processo produtivo de pó de zinco consiste na fusão do zinco SHG e na sua condensação (não há a fase da exaustão).

Especificamente com relação ao zinco SHG, a empresa informou que

“a produção de zinco SHG exige uma infraestrutura e um investimento de capital de peso que, no nosso parecer, só usinas como a Paraibuna e Mineira teriam condições de arcar”.

Ainda na reunião realizada nesta SEAE em 29/07/02, a empresa Metais Auricchio informou que, para produzir ligas, pó e óxido e óxido de zinco, pode utilizar o zinco SHG ou sucata do processo produtivo de galvanização a fogo. Ainda segundo a empresa, há muitos ofertantes de sucata (adquire, por exemplo, da CSN, Fundação Tupy e de outros galvanizadores, e também já adquiriu sucata da Usiminas). Todavia, para a produção de óxido de zinco utilizado para a produção de alguns produtos específicos (como os fármacos), é melhor utilizar o zinco SHG.

Assim, dadas as características dos processos produtivos dos diferentes produtos de zinco, é possível concluir não haver substituição dos mesmos pelo lado da oferta (assim como não há, também, como já mencionado, substituição pelo lado da demanda). Tal posicionamento contribui, inclusive, para uma análise mais criteriosa do presente ato de concentração, de forma a verificar os impactos específicos da operação em cada um dos mercados.

Ainda como parte do mesmo processo de transformação do concentrado de zinco (em que são fabricados os produtos descritos acima), há a geração de subprodutos, que não fazem parte do *core business* das empresas envolvidas na operação. São

eles: (i) ácido sulfúrico, destinado ao uso agrícola, principalmente na produção de fertilizantes; (ii) dióxido de enxofre, produzido a partir do ácido sulfúrico e utilizado nos setores de papel e celulose, caolim e açúcar; (iii) sulfato de cobre, destinado à pecuária e agricultura; (iv) concentrado de prata, também destinado ao mercado externo para beneficiamento e obtenção de prata; e (v) cádmio metálico.

Segundo as requerentes do Ato de Concentração n.º 08012.007678/01-81, de interesse das empresas Teck Cominco Metals Ltd. e Paranapanema S.A.,

CONFIDENCIAL

Esta SEAE, por meio do Ofício n.º 0159 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 10/01/02, utilizado na instrução do Ato de Concentração n.º 08012.007678/01-81, solicitou que as requerentes informassem a participação de cada um dos subprodutos gerados na produção de zinco no total de vendas das empresas envolvidas na operação. A resposta indicou CONFIDENCIAL.

Segundo as requerentes do dito Ato de Concentração,

CONFIDENCIAL

Assim, os consumidores têm um grande poder de negociação, visto que sabem que os produtores não podem controlar, por exemplo, o volume de produção de ácido sulfúrico, precisando comercializar o produto.

Com relação aos demais subprodutos, vale ressaltar a existência de outros produtores cativos, que não colocam sua produção no mercado.

Vale ressaltar que, como já explicitado anteriormente, dadas as particularidades de fabricação e comercialização que envolvem os subprodutos do zinco, notadamente a inelasticidade de suas curvas de oferta, qualquer alteração na estrutura do mercado de tais produtos em decorrência da presente operação seria identificada quando da análise do mercado objeto do negócio sob exame, qual seja, o de produtos de zinco.

Isto posto, serão analisados os impactos da operação nos mercados de zinco SHG, ligas de zinco, óxido de zinco e pó de zinco.

3.1.2 Energia Elétrica

A energia elétrica é o outro grupo de atividades onde ocorrem sobreposições entre as requerentes. Com relação ao mercado de energia, a Paraibuna é a concessionária das Usinas Hidrelétricas de Sobragi (com potencial de 60MW) e Picada (com potencial estimado de 50MW), esta última ainda inoperante. Segundo as requerentes,

“a empresa utiliza toda energia gerada para consumo próprio de sua refinaria e apenas eventualmente a comercializa (excepcionalmente, em função do racionamento de energia ocorrido no ano passado, a Paraibuna ofertou parte da energia gerada em Sobragi)”.

O setor elétrico pode ser dividido em quatro atividades básicas: geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica. A geração compreende o processo de criação de eletricidade, por meio do processamento, em usinas de geração, de diversas fontes de energia. A transmissão compreende o envio de energia elétrica em alta tensão do local de geração até as estações de rebaixamento de tensão. Por seu turno, a distribuição consiste em veicular a energia entre as estações de rebaixamento de tensão e os consumidores finais. Finalmente, a comercialização compreende a intermediação financeira envolvida nas transações de compra e venda de energia no atacado. Vale ressaltar que a transmissão e a distribuição de energia elétrica são atividades caracterizadas como monopólios naturais, funcionando em ambiente de regulação.

Vale elencar as participações do Grupo Votorantim e da Companhia Paraibuna de Metais no setor elétrico brasileiro, de maneira a dimensionar com precisão o mercado relevante da operação, conforme pode ser aferido no quadro a seguir.

Quadro II
Participações no Setor Elétrico

GRUPO VOTORANTIM		
Empreendimento/Empresa	Localização	Setor
PCHs CPFL (1)	SP	Geração
Usina Termelétrica Carioba I (1)	SP	Geração
PCHs RGE (1)	RS	Geração
Complexo Ceran (1) (7)	RS	Geração
Repotenciação PCHs CPFL (1) (7)	SP	Geração
Contratos Co-Geração CPFL (1)	SP	Geração
Votorantim Energia Ltda.	-	Holding Especializada
Usina Hidrelétrica França (2)	Juquitiba (SP)	Geração
Usina Hidrelétrica Fumaça (2)	Ibiúna (SP)	Geração
Usina Hidrelétrica Barra (2)	Tapiraí (SP)	Geração
Usina Hidrelétrica P. Raso (2)	Tapiraí (SP)	Geração
Usina Hidrelétrica Alecrim (2)	Miracatu (SP)	Geração
Usina Hidrelétrica Serraria (2)	Juquiá (SP)	Geração
Usina Hidrelétrica Iporanga (2)	Juquiá (SP)	Geração
Usina Hidrelétrica Itupararanga (2)	Votorantim (SP)	Geração
Usina Hidrelétrica Jurupara (2)	Piedade/Ibiúna (SP)	Geração
Usina Hidrelétrica Santa Helena (2)	Votorantim (SP)	Geração
Usina Hidrelétrica Votorantim (2)	Votorantim (SP)	Geração
Usina Hidrelétrica Paranapanema	Piraju (SP)	Geração/Distribuição/Comercialização
Usina Hidrelétrica Rio Novo	Avaré (SP)	Geração/Distribuição/Comercialização
Usina Hidrelétrica Boa Vista	Piraju (SP)	Geração/Distribuição/Comercialização
Usina Hidrelétrica Santana (2)	Jacuí (MG)	Geração
Usina Hidrelétrica São João (2)	Itaú de Minas (MG)	Geração
Usina Hidrelétrica Monte Alto (2)	Itaú de Minas (MG)	Geração
Usina Hidrelétrica Santa Cruz (2)	Santa Cruz (PR)	Geração
Usina Termelétrica VCP-Jacareí (2) (6)	Jacareí (SP)	Geração
Usina Termelétrica VCP – Luiz Antônio (2) (6)	Luiz Antônio (SP)	Geração
Usina Termelétrica Nitroquímica	São Miguel (SP)	Geração

(6)		
Usina Termelétrica CNT-Macedo (2) (6)	Niquelândia (SP)	Geração
Usina Termelétrica Catanduva (2) (6)	Catanduva (SP)	Geração
Usina Hidrelétrica Canoas I (2)	Cândido Mota (SP)/Itambaracá (PR)	Geração
Usina Hidrelétrica Canoas II (2)	Palmita (SP)/Andirá (PR)	Geração
Usina Hidrelétrica Igarapava (2)	Igarapava (SP)/Conquista (MG)	Geração
Usina Hidrelétrica Três Irmãos (9)	Piraju (SP)	Geração
Usina Hidrelétrica Piraju (2) (7)	Piraju (SP)	Geração
Usina Hidrelétrica Capim Branco I e II (2) (8)	Uberlândia e Araguari (MG)	Geração
Usina Hidrelétrica Serra do Facão (3)	Catalão (GO)/Divinópolis (GO)	Geração
Usina Hidrelétrica Salto Pilão (2) (10)	Lontras, Apiúna e Ibirama (RS)	Geração
Usina Hidrelétrica Pedra do Cavalo (2) (10)	Governador Mangabeira e Conceição da Feira (BA)	Geração
Usina Hidrelétrica Pai Querê (2) (10)	Bom Jesus (RS) e Lages (SC)	Geração
Usina Hidrelétrica Santa Isabel (2) (10)	Palestina do Pará (PA) e Ananás (TO)	Geração
Usina Hidrelétrica Salto das Nuvens (2) (3)	Catalão (GO)/Divinópolis (GO)	Geração
Usina Hidrelétrica Machadinho (2) e (4)	Max. De Almeida (RS) e Piratuba (SC)	Geração
Cia. Luz e Força Santa Catarina (1)	Nd	Comercialização
Serra da Mesa Energia (1)	nd	Comercialização
CPFL Geração (1)	nd	Comercialização
CPFL Distribuição (1)	nd	Comercialização
Rio Grande Energia (1)	nd	Comercialização
Bandeirante Energia (1)	nd	Comercialização
COMPANHIA PARAIBUNA DE METAIS		
Empreendimento/Empresa	Localização	Setor
Usina Hidrelétrica Sobragi (2)	Belmiro Braga e Simão (MG)	Geração/Comercialização (*)
Usina Hidrelétrica Picada (6)	Juiz de Fora (MG)	Geração

(1) empreendimentos em que participa a VBC Participações S.A., empresa cujo controle encontra-se dividido igualmente entre os grupos Votorantim, Camargo Corrêa e Bradesco.

(2) auto-produtor.

(3) auto-produtor – “pessoa física ou jurídica ou empresas reunidas em consórcio que recebam concessão ou autorização para produzir energia elétrica destinada ao seu uso exclusivo”, em especial em instalações industriais, podendo comercializar, eventual e temporariamente, o excedente, mediante autorização da ANEEL, conforme artigo 2º do Decreto n.º 2.003/96, (Companhia Brasileira de Alumínio) e produtor independente – “pessoa jurídica ou empresas reunidas em consórcio que recebam concessão ou autorização para produzir energia elétrica destinada ao comércio de toda ou parte da energia produzida, por sua conta e risco”, conforme artigo 2º do Decreto n.º 2.003/96 (Votorantim Cimentos Ltda.), sendo que a energia que vier a ser gerada será utilizada para consumo próprio.

(4) para viabilizar este empreendimento constituiu-se a sociedade denominada MAESA – Machadinho Energética S.A., da qual o grupo participa.

(5) A Paraibuna, com 99% da concessão, atua na qualidade de auto-produtor. Sua subsidiária Paraibuna de Energia Ltda., com quem partilha a concessão, participa na qualidade de produtor independente.

(6) participação como co-gerador.

(7) em construção.

(8) em processo de obtenção de licença ambiental.

(9) há um contrato de pré-compra celebrado com a CESP que garante a oferta de energia pelo prazo de sete anos.

(10) aproveitamento inoperante, pois ainda não foi celebrado o devido contrato de concessão e ainda não se iniciaram as obras de construção da usina.

(*)embora a Companhia Paraibuna de Metais atue no setor de geração de energia, eventualmente a comercializa, como foi o caso do ano de 2001, quando ofertou parte da energia gerada em Sobragi, em função do racionamento de energia.

Fonte: Requerentes.

Do quadro acima verifica-se que existe sobreposição nos segmentos de geração e comercialização de energia elétrica.

Isto posto, o mercado relevante da operação é o de zinco SHG, ligas de zinco, óxido de zinco e pó de zinco e ainda os mercados de geração e comercialização de energia elétrica para distribuidoras e consumidores livres (estes últimos os que podem escolher entre geradores concorrentes ou comercializadores, diferentemente dos consumidores cativos, dentre os quais se incluem os consumidores residenciais).

3. 2 Dimensão Geográfica

3.2.1 Zinco

As requerentes argumentaram pela definição do mercado internacional na delimitação da abrangência geográfica da operação, caracterizando a indústria do zinco pela sua homogeneidade, pelo fato de que o aumento da demanda agregada pelo produto é determinada exogenamente, a partir do ritmo de crescimento dos setores destinatários do produto (no caso, da indústria siderúrgica, que absorve a maior parte do zinco produzido) e ainda tendo em vista que o padrão de competição na indústria é alcançado via obtenção de economias de escala e capacidade de investimento para resposta ao crescimento esperado da demanda.

Segundo as requerentes, as condições de oferta e demanda externas determinam a cotação do zinco no mercado internacional. Os preços domésticos são balizados pelo preço internacional do zinco, *commodity* cotada em bolsa internacional (*London Metal Exchange* - LME). Segundo as requerentes, no ano de 1998, o comércio internacional movimentou 20% de toda a produção mundial de zinco.

As requerentes apresentaram a correlação entre os preços domésticos e os preços no mercado internacional mais custos de internação do zinco. A partir de tais dados, concluíram que

“o produtor nacional não tem liberdade para fixar o preço. O espaço aberto à arbitragem por parte do consumidor impede que o fornecedor doméstico coloque o produto no mercado caso mantenha seu preço acima do custo do produto internado. O preço do zinco é dado pela cotação internacional do produto e, conseqüentemente, pela livre atuação das condições de oferta e demanda. Nos mercados nacionais, ao ‘preço de bolsa’ são acrescidos os custos logísticos e de internação do produto.”

Em resposta ao Ofício n.º 06113/COBED/COGPI/SEAE/MF, de 25/06/02, as requerentes informaram que a LME estabelece o que se denomina “preço de lista” do zinco,

“isto porque o preço cotado na LME refere-se ao preço de entrega nos locais onde a LME possui depósitos. Nas operações de compra e venda internacionais realizadas, conforme a proximidade geográfica do fornecedor e do comprador, o primeiro auferirá um ‘prêmio’ sobre o preço de lista da LME. Exemplificando, se o preço LME em dado momento é 100, tendo por referência Londres, uma exportação do Peru para o Brasil será igual a 100 acrescido de um ‘prêmio’ igual a xis, cobrado pelo exportador por sua vantagem representada pela maior proximidade geográfica com o Brasil em relação a Londres”.

Nessa ordem de idéias, o preço do produto importado é formado pela cotação do produto na LME + “prêmio” + custo de internação. No Brasil, as alíquotas do imposto de importação de produtos de zinco estão abaixo de 10% (exceção feita ao óxido de zinco e ao pó de zinco, cujas alíquotas alcançam 11,5%).

Tais considerações permitiriam a conclusão de que o mercado relevante geográfico da operação seria o internacional.

Todavia, algumas considerações sobre a possibilidade de importação merecem ser trazidas à luz. Em primeiro lugar, segundo as próprias requerentes, é de 10% a participação das importações independentes de produtos de zinco no mercado nacional. Ademais, servindo-se das informações contidas no quadro abaixo, verifica-se a existência de margens de preferência para importação em virtude de acordos firmados com alguns países da América Latina.

Quadro III
Alíquotas do Imposto de Importação e Margens de Preferência Tarifária

Produto	Alíquota do Imposto de Importação para países sem acordo de preferência (%)	Margens de Preferência (%)	Países com Acordo de Preferência Tarifária
Zinco SHG em lingotes	9,5	100	Mercosul e Peru
		93	Chile
		60	Venezuela e Equador
		50	Bolívia
		20	México
Zinco não ligado em lingotes (Marc A, Marc C, GA15, GA17, GA19, GA22 e GA23)	9,5	100	Mercosul
		78	Chile
		50	Bolívia
		40	Venezuela, Colômbia, Equador e Peru
		20	México
Zinco SHG em lágrimas	9,5	100	Mercosul
		78	Chile
		50	Bolívia
		40	Venezuela, Colômbia, Equador e Peru
		20	México

Óxido de zinco	11,5	100	Mercosul
		50	Chile
		25	Bolívia
		80	Venezuela, Colômbia, Equador e Peru
		20	México
Ligas de zinco em lingotes (Zamac 3, Zamac 5, ZAP e GA24)	9,5	100	Mercosul e Peru
		78	Chile
		50	Bolívia
		40	Venezuela, Colômbia, e Equador
		20	México
Pós de zinco	11,5	100	Mercosul
		78	Chile
		50	Bolívia
		20	México

Fonte: Ato de Concentração n.º 08012.007678/01-81, de interesse das empresas Teck Cominco Metals Ltd. e Paranapanema S.A.

Em resposta ao Ofício n.º 06038/COBED/COGPI/SEAE/MF, de 23/05/02, por meio do qual esta SEAE solicitou que as requerentes informassem as quantidades de zinco SHG, pó de zinco, ligas de zinco e óxido de zinco importadas, em 2001, dos países com margem de preferência, especificando a participação de tal volume no total importado, as requerentes informaram que as importações referentes aos países para os quais existem margens de preferência provêm praticamente do Peru, Argentina e México. Assim, as importações provenientes de tais países representaram, no caso do zinco SHG, 91,93% do total importado e, no caso das ligas de zinco, 99,89% do total importado. Não foram verificadas importações de pó de zinco no período e as importações de óxido de zinco não foram provenientes de tais países (tais importações, contudo, representam 9,1% do total importado no ano de 2001). Cumpre destacar que a principal origem dos produtos importados é o Peru.

Esta SEAE, por meio do Ofício n.º 06113/COBED/COGPI/SEAE/MF, de 25/06/02, solicitou que as requerentes apresentassem série mensal (nos últimos cinco anos) dos preços dos produtos de zinco (zinco SHG, ligas de zinco, óxido de zinco ou pó de zinco) praticados no mercado brasileiro e também o preço dos produtos internados (especificando a metodologia de cálculo do preço do produto internado).

Em resposta, as requerentes informaram o “prêmio” e o custo de internação (despesas de frete e portuárias) no caso de importações provenientes de Argentina e Peru, os quais estão representados no quadro abaixo.

Quadro IV
Custo de Internação de Produtos de Zinco

Origem	Argentina		Peru	
	Prêmio	Internação	Prêmio	Internação
Zinco SHG	+US\$60,00/t sobre LME	US\$30,00/t	+US\$60,00/t sobre LME	US\$60,00/t
Ligas (Zamac)	+ 15% sobre LME	US\$40,00/t	+ 15% sobre LME	US\$75,00/t

Óxido de Zinco	+ 4% sobre LME	US\$40,00/t	+ 4% sobre LME	US\$75,00/t
----------------	----------------	-------------	----------------	-------------

Fonte: Requerentes.

As requerentes, por meio de tabelas, apresentaram séries de preços, nos últimos cinco anos, praticados pela Companhia Mineira de Metais e de produtos importados internados provenientes da Argentina e Peru (estes últimos estimados pelas requerentes). A análise das tabelas demonstra CONFIDENCIAL.

Tais diferenças de preço, todavia, somente permitem a conclusão de que o mercado relevante da operação poderia ser o regional, mas não calçam qualquer conclusão sobre a extensão da abrangência geográfica da operação para o mercado internacional como fizeram as requerentes, que concluem:

“desse modo, supondo-se um aumento do preço dos ofertantes nacionais, há plenamente a contestação do aumento hipotético pelo produto importado. Nos termos do teste do monopolista hipotético, conclui-se que o mercado externo faz parte do mercado relevante geográfico, com o que não se verifica a possibilidade de abuso de preços por parte das Requerentes”.

Verifica-se, portanto, que as requerentes argumentaram mais uma vez pelo mercado internacional, mas os dados que apresentaram dizem respeito somente a alguns países para os quais existem margens de preferência para importação. Vale dizer, as requerentes estenderam o argumento sem sustentação.

A insistência das requerentes na definição do mercado internacional mais uma vez aparece no final da resposta ao Ofício n.º 06113/COBED/COGPI/SEAE/MF, de 25/06/02, quando apresentaram considerações acerca da posição adotada pela SEAE com relação ao Ato de Concentração n.º 08012.007678/01-81, de interesse das empresas Teck Cominco Metals Ltd. e Paranapanema S.A., operação, como já mencionado, que acabou por não se concretizar. Segundo as requerentes, a definição da abrangência geográfica da operação como internacional

“foi recentemente reconhecido no Parecer exarado por essa d. SEAE, quando da análise da intenção de compra da própria Paraibuna (então do grupo Paranapanema) pela Teck Cominco Metals Ltd”.

Argumentaram que o balizamento do preço doméstico pelo internacional

“significa a rigor, a coincidência deles (ressalvando-se, é claro, divergências estatísticas associadas à conversão cambial ou aos prazos de vigência de contratos de fornecimento)” [e que] “in casu, tem-se que o preço doméstico – como é coincidente com o do produto importado internado – não pode ser aumentado, sem que a oferta internacional venha a substituir a doméstica. Logo, é forçoso reconhecer que a dimensão geográfica do mercado relevante é internacional”.

Para reforçar sua argumentação, as requerentes citaram parte do aludido parecer da SEAE em que havia a colocação de que algumas das considerações constantes daquele contexto de análise

“permitiriam a conclusão de que o mercado relevante geográfico da operação seria o internacional” (grifo da SEAE).

As requerentes, todavia, omitiram o restante do parecer, não mencionando informações que vinham logo abaixo do parágrafo citado e que davam conta de que

“a existência de margens de preferência para importação sugeriria, contudo, a possibilidade de definição do mercado regional como a abrangência geográfica da operação”.

Dado que no momento de análise do Ato de Concentração n.º 08012.007678/01-81 (e tendo em vista as características daquela operação) a SEAE não dispunha de informações suficientes para a definição precisa da abrangência geográfica, foram apresentados os dados relativos aos três mercados geográficos, o que não foi tocado pelas requerentes do presente ato de concentração.

O mesmo ocorreu quando as requerentes citaram a parte do parecer da SEAE relativa à determinação da parcela de mercado das requerentes, em que só mencionam a concentração verificada no mercado internacional.

Em resposta ao Ofício n.º 06214 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 18/07/02, a Brasóxidos Indústria Química Ltda. informou que utiliza como fonte alternativa para aquisição do zinco SHG a importação de Argentina, Peru, México, Canadá e outros. A empresa informou, ainda, que a prática de formação de preços adotada pela Companhia Mineira de Metais e pela Paraibuna é

“a média semanal do preço dólares/toneladas da LME (Lodon Metal Exchange) e US\$/R\$ cotado no período, sobre o qual é adicionado um percentual denominado ‘prêmio’, que pode variar de acordo com a política de preços diferenciada, oscilando em média de 15% a 20% sobre os dois parâmetros mencionados (LME + US\$/RS).”

Em resposta ao Ofício n.º 6217 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 18/07/02, a empresa Alpha Galvano Química Brasileira Ltda. informou que a fonte alternativa para aquisição do zinco SHG para a produção das ligas de zinco é a importação, não especificando a procedência.

Em resposta ao Ofício n.º 06216 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 18/07/02, a Minas Zinco Metalquímica Ltda. informou que suas fontes alternativas para aquisição de zinco SHG são os países latino-americanos.

Em resposta ao Ofício n.º 06218 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 18/07/02, a Comercial e Industrial de Metais Auricchio Ltda. informou que utiliza, para produção de seus produtos, além da sucata de zinco obtida no mercado nacional, importações de zinco SHG provenientes do Peru e Argentina. Em reunião realizada nesta SEAE em 29/07/02 a empresa informou que importa o zinco SHG (matéria-prima para ligas, óxido e pó) do Peru e Argentina. A empresa informou ainda que não busca

outras fontes tendo em vista a alíquota do imposto de importação e que se houvesse margens de preferência para outros países do mundo poderia importar. A empresa destacou que já importou sucata da Argentina, mas hoje adquire tal matéria-prima de galvanizadores do mercado nacional.

Em resposta ao Ofício n.º 06215 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 18/07/02, a empresa Global Química Ltda. informou que tem como fontes alternativas para aquisição do zinco SHG os importadores do metal do Peru e Argentina.

Em resposta ao Ofício n.º 6496 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 04/09/02, a empresa Microlite S.A., fabricante de pilhas e cliente da Companhia Paraibuna de Metais no que diz respeito a ligas de zinco e pó de zinco, informou que a fonte alternativa para aquisição dos produtos seria a importação proveniente da Europa, Canadá ou de países asiáticos. A empresa destacou, ainda, que

“no caso de suspensão ou redução de fornecimento, ou ainda aumento dos preços praticados por parte da indústria nacional, teríamos problemas como tempo de ressurgimento do material, pois haveria de se fazer um desenvolvimento do produto, já que trata-se de ligas de zinco por nós patenteadas especialmente produzidas para pilhas elétricas. Na questão de preços destas ligas, se comparadas ao valor atual, teríamos aumento dos nossos custos industriais. Quanto à qualidade e disponibilidade de oferta podemos afirmar que não há hoje nenhum problema”.

Vale ressaltar que a Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), em resposta ao Ofício n.º 06062/COBED/COGPI/SEAE/MF, de 06/06/02, informou que

CONFIDENCIAL

A CSN acrescentou, ainda, que

CONFIDENCIAL

A Usiminas – Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais, cliente das requerentes, em resposta ao Ofício n.º 06098/COBED/COGPI/SEAE/MF, de 21/06/02, informou que

CONFIDENCIAL

Tal situação, por si só, não é suficiente para considerar o mercado como o nacional, pois, o preço internado de um produto computa os custos de internação e o prêmio.

Vale ressaltar que, em matéria publicada na Gazeta Mercantil de 29/07/02 (p. C-1) consta a informação, citando como fonte o Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, de que as importações de zinco metálico (tomado como um todo) aumentaram 38,2% em volume em relação a 2000.

Isto posto, o mercado relevante da operação no que diz respeito aos produtos de zinco é o regional, dada a possibilidade e o fluxo de importação dos países com margem de preferência tarifária. Esta é uma opção por uma definição de mercado mais restrita, considerando, do conjunto de países para os quais existe margem de

preferência, somente aqueles de onde foi verificado efetivo e significativo fluxo de importações para o mercado brasileiro. Mesmo para o óxido de zinco e para o pó de zinco a opção é a da restrição. No caso do óxido de zinco, a opção também foi a da restrição já que as importações, embora de apenas 9% em 2001, não vieram de Peru, Argentina e México. Contudo, as tabelas de preços encaminhadas pelas requerentes mostram que houve importação desse produto de 1998 a 2002. Para o pó de zinco poderia ser ainda mais conservadora se considerasse o Mercosul ou somente o mercado nacional, já que não houve importação do produto em 2001. A informação da Microlite é a de que há disponibilidade do produto no Canadá, Europa e Ásia. Todavia, dada a dificuldade de obtenção das informações e ainda o que foi disponibilizado pelas requerentes, adotar-se-á a mesma região geográfica definida para os demais produtos.

3.2.2 Energia Elétrica

No que tange à energia elétrica, tem-se que a operação, conforme demonstrado no item anterior, tem impactos sobre os mercados de geração e comercialização de energia elétrica. Com relação ao mercado de geração de energia elétrica, a abrangência geográfica da operação compreende cada um dos subsistemas que formam o sistema elétrico brasileiro, a saber: Sul, Sudeste/Centro-Oeste, Norte e Nordeste, conforme argumentação contida em pareceres emitidos por esta SEAE quando da análise dos Atos de Concentração n.ºs 08012.002226/00-37 e 08012.005566/2001-90.

No caso específico da geração, a sobreposição entre as atividades das empresas envolvidas na operação ocorre somente no subsistema Sudeste/Centro-Oeste, conforme se depreende do Quadro II, acima.

Por seu turno, a abrangência geográfica do mercado de comercialização de energia elétrica para distribuidoras e consumidores livres é nacional, visto não haver restrições regulamentares, físicas ou econômicas à comercialização para consumidores situados em qualquer parte do território nacional.

4. Possibilidade de Exercício de Poder de Mercado

4.1 Determinação da Parcela de Mercado das Requerentes

4.1.1 Zinco

Os quadros abaixo apresentam as estruturas dos mercados dos diferentes produtos de zinco para a região definida como o mercado relevante geográfico da operação. Tais quadros foram elaborados em termos de quantidade produzida e não em termos de vendas das requerentes e demais ofertantes no Brasil, México, Peru e Argentina, como sói acontecer quando se trata de apresentar estruturas de mercado. Em resposta ao Ofício n.º 6038/COBED/COGPI/SEAE/MF, de 23/05/02, as requerentes apresentaram tão somente o volume de produção dos produtos de zinco e informaram não disporem dos dados relativos às vendas de outros fabricantes que não os brasileiros para os ditos países. Apresentaram os volumes de

vendas das requerentes e demais fabricantes brasileiros para os países listados e ainda o volume consumido por Argentina, Peru e México em 2001.

Esta SEAE, por meio dos Ofícios n.ºs 6301 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 06/08/02, e 6380 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 20/08/02, solicitou que as requerentes apresentassem estimativa dos volumes de pó de zinco e ligas de zinco produzidos em 2001 pelas empresas do México, Peru e Argentina mencionadas na resposta ao Ofício n.º 6038 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 23/05/02, cujos dados não foram disponibilizados à época. Em resposta, as requerentes reapresentaram tabelas contendo o volume dos diversos produtos de zinco produzidos por empresas latino-americanas em 2001. Segundo as requerentes, esta é

“a informação mais atualizada e precisa que foi possível (...) obter junto ao mercado”.

Quadro V
Mercado Latino-Americano* de Zinco SHG - 2001

Empresa	País	Quantidade (t)	Participação (%)
Teck Cominco	Peru	120.000	24,31
Torreón	México	120.000	24,31
Doe Run	Peru	78.000	15,81
San Luis Potosi	México	55.000	11,14
Companhia Mineira de Metais	Brasil	41.987	8,51
Paraibuna	Brasil	39.604	8,02
Sulfacid	Argentina	39.000	7,90
TOTAL		493.591	100,00

* Volume de zinco SHG produzido por empresas do Brasil, México, Peru e Argentina em 2001.

Fonte: Requerentes.

O quadro acima demonstra que a concentração decorrente da operação é de 16,53%, com a empresa concentrada assumindo a terceira colocação no mercado.

Quadro VI
Mercado Latino-Americano* de Ligas de Zinco – 2001

Empresa	País	Quantidade (t)	Participação (%)
Torreón	México	90.000	32,25
Companhia Mineira de Metais	Brasil	62.018	22,23
San Luis Potosi	México	50.000	17,92
Paraibuna	Brasil	29.118	10,44
Teck Cominco	Peru	13.200	4,73
Sulfacid	Argentina	12.000	4,30
Zinsa	Peru	9.600	3,44
Doe Run	Peru	6.000	2,15
Oxido Metales	Argentina	600	0,21

Outros	Brasil	6.500	2,33
TOTAL		279.036	100,00

* Volume de ligas de zinco produzidas por empresas do Brasil, México, Peru e Argentina em 2001.

Fonte: Requerentes.

O quadro acima demonstra que a concentração decorrente da operação é de 32,67%, com a empresa concentrada assumindo a primeira colocação no mercado, com participação bem próxima a da atual líder.

Quadro VII
Mercado Latino-Americano* de Óxido de Zinco - 2001

Empresa	País	Quantidade (t)	Participação (%)
Companhia Mineira de Metais	Brasil	18.181	31,62
Paraibuna	Brasil	8.763	15,24
Zinsa	Peru	6.000	10,43
Oxido Metales	Argentina	3.000	5,22
PSI	Argentina	1.560	2,71
Outros	Brasil	20.000	34,78
TOTAL		57.504	100,00

* Volume de óxido de zinco produzido por empresas do Brasil, México, Peru e Argentina em 2001.

Fonte: Requerentes.

O quadro acima demonstra que a concentração decorrente da operação é de 46,86%.

Quadro VIII
Mercado Latino-Americano* de Pó de Zinco – 2001

Empresa	País	Quantidade (t)	Participação (%)
Teck Cominco	Peru	5.470	20,17
Torreon	México	5.460	20,13
Paraibuna	Brasil	4.004	14,76
Doe Run	Peru	3.565	13,14
Companhia Mineira de Metais	Brasil	3.414	12,59
San Luis Potosi	México	2.730	10,06
Sulfacid	Argentina	1.320	4,87
PSI	Argentina	200	0,74
Zinsa	Peru	Nd	Nd
Outros	Brasil	960	3,54
TOTAL		27.123	100,00

* Volume de pó de zinco produzido por empresas do Brasil, México, Peru e Argentina em 2001.

Fonte: Requerentes.

O quadro acima demonstra que a concentração decorrente da operação é de 27,35%, com a empresa concentrada assumindo a primeira colocação no mercado.

Ainda com relação ao Quadro VIII, acima, cumpre destacar que o mesmo apresenta uma parcela de dados não disponíveis em relação a um concorrente, enquanto que os dados das requerentes estão completos, o que permite a conclusão de que as participações de mercado e as concentrações decorrentes da operação representam um tratamento mais conservador dado à estrutura, visto que as participações de mercado das requerentes podem estar superestimadas.

Assim, a concentração está calculada tomando-se por base a melhor informação disponibilizada pelas requerentes.

Os quadros abaixo apresentam um comparativo entre o total produzido e as vendas das requerentes e outras empresas brasileiras no Brasil e demais países considerados no mercado relevante geográfico e ainda o volume total importado de tais países.

Quadro IX
Produção, Vendas e Importação de Zinco SHG
Brasil – 2001

Produção Brasileira (em t)	Produção Total de Brasil, Argentina, Peru e México (em t)	Vendas das Requerentes no Mercado Relevante Geográfico (em t)	Importação de Argentina, Peru e México (em t)	Importação Total (em t)*
81.591	633.591	52.398	28.734	31.255

*As requerentes não disponibilizaram o volume de suas importações desse produto em virtude da crise energética ocorrida em 2001 (disponibilizaram apenas o volume agregado: a Companhia Mineira de Metais importou 3.964 toneladas de zinco e a Paraibuna importou 7.931 toneladas de produtos de zinco.
Fonte: Requerentes.

Quadro X
Produção, Vendas e Importação de Ligas de Zinco
Brasil – 2001

Produção Brasileira (em t)	Produção Total de Brasil, Argentina, Peru e México (em t)*	Vendas das Requerentes no Mercado Relevante Geográfico (em t)	Importação de Argentina, Peru e México (em t)	Importação Total (em t)**
97.636	108.586	98.066	2.622	2.625

* A maior parte das informações referentes a Argentina, Peru e México não estava disponível às requerentes.

**As requerentes não disponibilizaram o volume de suas importações desse produto em virtude da crise energética ocorrida em 2001 (disponibilizaram apenas o volume agregado: a Companhia Mineira de Metais importou 3.964 toneladas de zinco e a Paraibuna importou 7.931 toneladas de produtos de zinco.
Fonte: Requerentes.

Quadro XI
Produção, Vendas e Importação de Óxido de Zinco
Brasil – 2001

Produção Brasileira (em t)	Produção Total de Brasil, Argentina, Peru e México (em t)	Vendas das Requerentes no Mercado Relevante Geográfico (em t)	Importação de Argentina, Peru e México (em t)	Importação Total (em t)*
46.944	57.504	46.063	0	3.405

*As requerentes não disponibilizaram o volume de suas importações desse produto em virtude da crise energética ocorrida em 2001 (disponibilizaram apenas o volume agregado: a Companhia Mineira de Metais importou 3.964 toneladas de zinco e a Paraibuna importou 7.931 toneladas de produtos de zinco.
Fonte: Requerentes.

Quadro XII
Produção, Vendas e Importação de Pó de Zinco
Brasil – 2001

Produção Brasileira (em t)	Produção Total de Brasil, Argentina, Peru e México (em t)*	Vendas das Requerentes no Mercado Relevante Geográfico (em t)	Importação de Argentina, Peru e México (em t)	Importação Total (em t)**
8.378	8.578	1.282	0	0

* A maior parte das informações referentes a Argentina, Peru e México não estava disponível às requerentes.

**As requerentes não disponibilizaram o volume de suas importações desse produto em virtude da crise energética ocorrida em 2001 (disponibilizaram apenas o volume agregado: a Companhia Mineira de Metais importou 3.964 toneladas de zinco e a Paraibuna importou 7.931 toneladas de produtos de zinco.
Fonte: Requerentes.

Vale ressaltar que os quadros acima demonstram que a maior parte das vendas das requerentes foi realizada para os países que compõem o mercado relevante geográfico considerado (e a maior parte das importações brasileiras, como já destacado em item específico, veio desses países), o que vem a corroborar a tese desta SEAE para a definição do mercado geográfico da presente operação.

O consumo de produtos de zinco (tomados como um todo, visto ser esta a única informação disponibilizada pelas requerentes) na Argentina, México e Peru em 2001 está apresentado no quadro abaixo, conforme resposta ao Ofício n.º 6038/COBED/COGPI/SEAE/MF, de 23/05/02.

Quadro XIII
Consumo de Produtos de Zinco – 2001

País	Quantidade (t)
Brasil*	227.373
Argentina	32.000
México	189.000
Peru	68.000
Total	516.373

*Tomando-se por base as vendas, no Brasil, efetuadas pelas requerentes (inclusive

as provenientes de importações por elas realizadas) e demais produtores instalados no Brasil. Inclui as importações independentes provenientes dos países que compõem o mercado relevante geográfico da operação (descontadas as importações efetuadas pelas requerentes em virtude da crise energética ocorrida em 2001). Por falta de dados, não inclui as importações provenientes do resto do mundo, ressaltando-se que as importações provenientes de Peru, Argentina e México correspondem a 84% do total importado pelo Brasil.

Fonte: Requerentes.

Nota-se, comparando os quadros anteriores, que Peru e México produzem muito mais do que consomem, o que poderia configurar uma alternativa ao consumidor brasileiro.

Tendo em vista o exposto, conclui-se que as concentrações decorrentes da operação no que diz respeito aos diferentes mercados de produtos de zinco representam o controle de uma parcela de mercado suficientemente alta e denotam a existência de condições que favorecem o exercício de poder de mercado, o que será examinado em item específico.

Somente a título ilustrativo, estão apresentadas, a seguir, as estruturas dos mercados regional e internacional de produtos de zinco (tomados como um todo, visto ter sido esta a única informação disponibilizada pelas requerentes). A estrutura do mercado regional representa o somatório dos dados constantes dos Quadros V, VI, VII e VIII e, como já mencionado, retrata a situação em termos de produção de zinco metálico, visto ser esta a única opção disponibilizada pelas requerentes. Por seu turno, a estrutura do mercado internacional foi construída em termos da capacidade instalada de cada um dos participantes do mercado e presta-se tão somente a indicar o elevado número de produtores no mercado e suas importâncias relativas.

Quadro XIV
Mercado Latino-Americano* de Produtos de Zinco – 2001

Empresa	País	Quantidade (t)	Participação (%)
Torreon	México	215.460	25,13
Teck Cominco	Peru	138.670	16,18
Companhia Mineira de Metais	Brasil	125.600	14,65
San Luis Potosi	México	107.730	12,57
Doe Run	Peru	87.565	10,21
Paraibuna	Brasil	81.489	9,51
Sulfacid	Argentina	52.320	6,10
Zinsa	Peru	15.600	1,82
Oxido Metales	Argentina	3.600	0,42
PSI	Argentina	1.760	0,21
Outros	Brasil	27.460	3,20
TOTAL		857.254	100,00

* Volume de produtos de zinco produzido por empresas do Brasil, México, Peru e Argentina em 2001.

Fonte: Requerentes.

Quadro XV
Mercado Mundial de Produtos de Zinco* – 2001

Empresa	Capacidade Instalada (milhões de toneladas)	Participação (%)
Pasminco	0,67	7,4
Glencore	0,55	6,1
Umicore	0,54	6,0
Young Poong	0,50	5,5
Outokumpu	0,37	4,1
Huanan Non Ferrous	0,32	3,5
Huludao Zinc	0,31	3,4
Korea Zinc	0,27	3,0
Teck Cominco	0,27	3,0
Noranda	0,25	2,8
CMM e Paraibuna	0,25	2,8
Penoles	0,20	2,2
Refineria de Cajamarquilla	0,13	1,4
Zincor	0,12	1,3
Doe Run	0,08	0,9
Sulfacid	0,04	0,4
Outros	4,17	46,3
TOTAL	9,04	100,00

* Volume de produtos de zinco produzido pelas empresas em 2001.

Fonte: Requerentes.

Segundo as requerentes, o mercado mundial de zinco metálico alcançou um total de vendas estimado em 9 milhões de toneladas em 2001 e a participação das requerentes soma 2,33% (1,39% da Companhia Mineira de Metais e 0,94% da Companhia Paraibuna de Metais). As requerentes não disponibilizaram as informações relativas às vendas dos demais participantes do mercado.

4.1.2 Energia Elétrica

Com relação ao mercado de geração de energia, as requerentes não apresentaram a estrutura completa, limitando-se a informar suas participações em função da comparação entre suas capacidades instaladas e a capacidade instalada do Subsistema Sudeste/Centro-Oeste, tomando como fonte o Planejamento Anual da Operação Energética – Ano 2001/Maio de 2001, realizado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico. Vale ressaltar que as referidas participações tomam por base uma estimativa da estrutura de oferta para 2005, ano previsto para a entrada em operação de grande parte das usinas que se encontram em fase de construção.

Isto posto, tomando-se por base a estimativa para 2005, a participação de mercado do Grupo Votorantim é de 2,79% e a da Paraibuna é de 0,26%, decorrendo, portanto, da operação, uma concentração de 3,05%.

Para finalizar, vale destacar que a Resolução ANEEL n.º 278, de 19/07/2000 estabelece que as participações de mercado de grupos na geração de energia nos Subsistemas Sul, Sudeste e Centro-Oeste, de forma agregada, não podem

ultrapassar 25% e, na comercialização, seja final ou intermediária, não podem ultrapassar 20%, o que não é o caso da presente operação.

No que se refere ao mercado de comercialização de energia elétrica para distribuidoras e consumidores livres, a participação do Grupo Votorantim é de 5,84%. As requerentes não informaram a participação da Paraibuna. Todavia, como já mencionado, a Companhia Paraibuna de Metais só eventualmente comercializa a energia gerada em seus dois empreendimentos, como foi o caso do ano de 2001, quando ofertou parte da energia gerada em Sobragi, em função do racionamento de energia. A tomar por sua participação pouco significativa no segmento de geração e considerando que a energia gerada em seus empreendimentos é basicamente utilizada para consumo cativo, tem-se que a participação de mercado da Paraibuna no segmento de comercialização de energia elétrica (mercado nacional) é bastante inferior à participação do Grupo Votorantim, daí decorrendo uma concentração pouco significativa em virtude da operação.

Assim, com relação aos mercados de geração e comercialização de energia elétrica, as concentrações decorrentes da operação não alteraram suas estruturas de maneira significativa, não havendo como concluir que as mesmas são a causa do controle de uma parcela suficientemente alta e da existência de condições que favoreçam o exercício de poder de mercado.

Com relação aos mercados dos diferentes produtos de zinco, a probabilidade de exercício de poder de mercado em virtude das concentrações verificadas será analisada em item a seguir.

4.2 Cálculo do C₄

Com relação aos mercados de produtos de zinco (zinco SHG, ligas de zinco, óxido de zinco e pó de zinco), o somatório das participações de mercado dos quatro maiores concorrentes (C₄) em cada um deles está descrita a seguir. Para o mercado de zinco SHG, o C₄ antes da operação era de 75,57% e, após a mesma, de 80,96%; no caso das ligas de zinco, o C₄ antes da operação era de 82,84% e, após a mesma, de 87,57%; para o óxido de zinco o C₄ antes da operação era de 62,51%, passando a 65,22% após a mesma; por fim, no mercado de pó de zinco, o C₄ antes da operação era de 68,2%, passando para 80,79% após a mesma.

5. Probabilidade de Exercício de Poder de Mercado

Esta SEAE, por meio do Ofício n.º 06113/COBED/COGPI/SEAE/MF, de 25/06/02, solicitou que as requerentes detalhassem as condições para entrada de novas empresas no mercado latino-americano de produtos de zinco (Brasil, Peru, Argentina e México), principalmente no que diz respeito aos aspectos de: escala mínima necessária que o entrante potencial deve obter para que seu capital seja adequadamente remunerado, investimentos mínimos necessários, tempo para entrada, oportunidades de vendas para os entrantes, tecnologia necessária para a produção (disponibilidade e complexidade), barreiras derivadas de vantagens

absolutas de custos, como acesso a matérias primas, canais de distribuição etc, assim como barreiras legais ou regulatórias.

A SEAE solicitou, ainda, que as requerentes informassem se o segmento em questão é caracterizado por condutas agressivas e, em caso afirmativo, que dessem exemplos de políticas de redução de preços, de descontos, de qualidade, de ampliação da capacidade instalada e/ou de investimentos implementadas por seus rivais nos últimos cinco anos.

Em resposta, as requerentes informaram que, de acordo com estudo elaborado pela CRU International Ltd., é de 100 mil toneladas/ano a escala mínima viável para um novo *smelter* remunerar o capital investido. O tempo necessário para o início das operações é de três a quatro anos, considerando a necessidade de aquisição de equipamentos e realização de obras civis. Com relação aos investimentos mínimos necessários, as requerentes informaram que estes variam em função da escala de produção. Assim, para unidades com capacidade de produção de 100 mil toneladas/ano, o investimento é de US\$2.591 por tonelada/ano; para uma unidade com capacidade de 300 mil toneladas ano, o investimento cai para US\$1.611 por tonelada/ano. As requerentes resumiram a questão apresentando resultado de estudo elaborado pela Brook Hunt, que dá conta de que o custo de capital para novos *smelters* de zinco no ocidente varia entre US\$ 2.000 e US\$ 3.000 por tonelada/ano.

As requerentes, ao prestarem as informações sobre condições de entrada requeridas no mencionado Ofício, argumentaram mais uma vez a condição de *commodities* dos produtos sob exame, amplamente comercializados no mundo, com preços fixados pela LME e utilizados como referência em diversos países. Reforçaram, assim, sua argumentação sobre a abrangência internacional do mercado relevante da operação. Isto posto, ao tratar do quesito oportunidade de vendas, informaram inexistir

“qualquer restrição de vendas para os produtos de um novo entrante”.

O mesmo ocorreu com relação às barreiras derivadas de vantagens absolutas de custos, eis que informaram que

“o preço de venda do zinco é fixado pela LME e se baseia nas condições de oferta e demanda do mercado (independendo do custo de produção)”.

Com relação à tecnologia de produção de zinco, as requerentes afirmaram que a mesma

“é amplamente disponível no mercado e é de baixa complexidade”.

O acesso a matéria-prima básica (como já mencionado, o concentrado de zinco) também não constitui empecilho no entender das requerentes,

“haja vista a oferta do produto ser superior à demanda (...). Além disso, novas minas de grande capacidade estão entrando em operação no Peru, Austrália e África”.

Nesse sentido foi o questionamento desta SEAE, por meio do Ofício n.º 06113/COBED/COGPI/SEAE/MF, de 25/06/02, quando solicitou que as requerentes indicassem, especificamente, se existem, no Brasil, México, Peru e Argentina, minas de zinco ainda não exploradas que poderiam constituir um incentivo à entrada de novos fabricantes de produtos de zinco.

Em resposta, as requerentes informaram, preliminarmente, que

“muitas vezes a localização das minas e das metalurgias são distintas, bem como os proprietários”.

Acrescentaram que, como a maioria das minas (e concentradoras) de zinco não possuem porte suficiente para atender as metalúrgicas (já que a escala mínima viável para a produção de produtos de zinco é de 100 mil toneladas/ano),

“é bastante comum que as usinas metalúrgicas recebam concentrados de minério de zinco de mais de uma mina (seja ela de propriedade da metalúrgica, seja de terceiros), mesmo que situadas a grande distância, inclusive em outros países (vide o caso da própria Paraibuna, que o adquiria essencialmente do Peru).”

As requerentes informaram, ainda, que existem, no Brasil, jazidas conhecidas que, após a instalação das minas e usinas concentradoras, podem fornecer zinco por um período de aproximadamente quinze anos. São elas: Aripuana, em Mato Grosso, com capacidade de 60 a 80 mil toneladas/ano e Porteirinha, em Minas Gerais, com capacidade de 14 mil toneladas/ano. São conhecidos, ainda, no Brasil, cinco projetos de pesquisa, com perspectivas de descoberta de novas jazidas. No Peru, maior produtor de concentrado de zinco da América Latina (e que destina cerca de 80% da produção para exportação), existem pelo menos dois projetos de mina/concentração em implantação: Palca (do Grupo Mitsui) e Cerro Lindo (do grupo Milpo). Ademais, suas reservas conhecidas são da ordem de 13 milhões de toneladas, com perspectivas de aumento nas minas em operação em função de avanços nas pesquisas. No México, também grande produtor e exportador de concentrado há, conforme informações prestadas pelas requerentes, grande potencial para aumento de reservas nas minas conhecidas e em novas descobertas. Destacaram o projeto Sierra Mojada (60% de propriedade da Peñoles e 40% da Metalline). Já na Argentina, segundo as requerentes, o setor extrativo de zinco é pouco desenvolvido.

Em matéria publicada na Gazeta Mercantil de 29/07/02 (p. C-1) consta a informação de que a Companhia Vale do Rio Doce descobriu jazida de zinco na região de Riacho dos Machados e Porteirinha (MG), a qual pode ser colocada a venda em 2003. Trata-se de uma jazida considerada de pequeno a médio porte, mas bem localizada em termos de infra-estrutura de transporte e escoamento da produção, o que pode compensar os custos de produção.

A propósito do estímulo às pesquisas que busquem a auto-suficiência do Brasil e ainda do destaque das importações de zinco metálico, há, também, na matéria acima citada, declaração de geólogo do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) dando conta de que

“se mantido o cenário atual e novas reservas não forem descobertas, vamos continuar importando concentrado de zinco e zinco metálico”.

Assim, embora a existência de novos projetos de exploração não signifique necessariamente a entrada de novas metalúrgicas no mercado geográfico em análise, eles acabam por constituir algum incentivo à entrada de novos produtores ou aumento de capacidade de produção de atuais produtores no mercado mundial, o que pode contribuir para contestar aumentos de preços de produtos de zinco no mercado regional ora observado.

No que diz respeito aos canais de distribuição, as requerentes afirmaram não haver qualquer complexidade, visto que

“o número de produtos é pequeno e o número de clientes também” e “os produtos são de simples manuseio e transporte”.

Com relação à existência de condutas agressivas no setor, como por exemplo políticas de redução de preços, de descontos, de qualidade, de ampliação de capacidade instalada, as requerentes informaram que, tendo em vista a cotação de preços via LME, as margens são muito estreitas e as variações ocorrem em função de logística e carga tributária. As ampliações de capacidade ocorrem objetivando

“a diluição dos custos fixos em função das pequenas margens do setor e flutuações de preços na LME”.

Esta SEAE encaminhou ofícios às empresas Brasóxidos Ind. Química Ltda., Global Química Ltda., Minas Zinco Metalquímica Ltda., Alpha Galvano Química Brasileira Ltda. e Metais Auricchio Ltda., solicitando que detalhassem as condições para entrada de novas empresas no mercado latino-americano (Brasil, Peru, Argentina e México) de produtos de zinco (zinco SHG, ligas de zinco, óxido de zinco ou pó de zinco), principalmente no que diz respeito aos aspectos de: escala mínima necessária que o entrante potencial deve obter para que seu capital seja adequadamente remunerado, investimentos mínimos necessários, tempo para entrada, oportunidades de vendas para os entrantes, tecnologia necessária para a produção (disponibilidade e complexidade), barreiras derivadas de vantagens absolutas de custos, como acesso a matérias primas, canais de distribuição etc., assim como barreiras legais ou regulatórias e ainda o posicionamento no que se refere aos aspectos positivos e negativos do novo processo de concorrência em virtude da operação em tela.

Em resposta, ao Ofício n.º 06215 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 18/07/02, a Global Química Ltda. informou que acredita que o tempo para entrada no mercado de zinco SHG seria de 24 a 36 meses, não podendo estimar o investimento necessário. A empresa destacou, ainda, que as minas de minério de zinco exploradas pertencem ao Grupo Votorantim, mas isso, como já demonstrado, não constitui problema para a entrada, dada a possibilidade (e efetiva) importação do concentrado de zinco

principalmente do Peru. Com relação ao posicionamento acerca da operação, a empresa declarou serem poucos os aspectos positivos, tendo em vista o monopólio que decorrerá da mesma no mercado brasileiro em termos de fornecimento de zinco SHG. Acrescentou, ainda, que

“a possibilidade de importar é válida, mas somente para clientes de porte médio e grande pois para ser economicamente viável, os lotes mínimos de importação seriam de 150 toneladas. Cabe lembrar que um grande número de clientes de zinco situam-se na faixa de consumo de 15 a 30 toneladas. (...) Em todo o mundo as empresas produtoras de zinco SHG produzem também óxido de zinco e/ou ligas de zinco. Mas existem sempre mais de 2 fontes de suprimento bem como a importação é sempre facilitada através de créditos a importação (fato muito difícil de se conseguir no Brasil para empresa de pequeno a médio porte). No Brasil temos não só o monopólio do zinco SHG como no médio prazo uma concentração na produção de ligas de zinco, e o pior para a Global Química é que no curto prazo um quase monopólio na produção de óxido de zinco. Isto porque é quase impossível competir com tal empresa verticalizada e que muitas vezes reduz seus preços ao custo de produção de zinco SHG e repassando o zinco SHG aos demais produtores de óxido de zinco com prêmios muito superiores aos preços de venda praticados no óxido de zinco, ficando impossível competir. Cabe lembrar que na formação do custo do óxido de zinco, 80% é o metal zinco SHG puro, ficando assim pouca margem de manobra para redução de preços e conseqüentemente competir nos mesmos níveis.”

Em resposta ao Ofício n.º 06214 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 18/07/02, a empresa Brasóxidos Indústria Química informou que para a produção de zinco SHG há necessidade de recursos vultuosos, não os especificando. A empresa enfatizou, ainda, que:

“além de produzirem o zinco SHG, [as requerentes] fabricam também o óxido de zinco, fator que nos preocupa na medida em que o ‘prêmio’ diferenciado a nós repassado, constitua custos mais altos para obtenção do nosso óxido de zinco, já que somos concorrentes, pois ambas (Companhia Mineira e Paraibuna) passaram a deter cerca de 85% do mercado de óxido.

Como mencionamos, os resíduos gerados pelos galvanizadores (segmento de maior consumo do zinco SHG) são por nós adquiridos pelo sistema de troca de zinco por resíduos e também são comprados pela Companhia Mineira de Metais para o mesmo fim (fabricação de óxido de zinco) entretanto, temos sido informados pelos galvanizadores que tem havido imposição dessa empresa no sentido de condicionar a venda do zinco, pelo repasse dos resíduos gerados, fato este que nos afetaria gravemente.

Gostaríamos também de ressaltar que antes da incorporação da Companhia Paraibuna de Metais, tínhamos desta empresa fornecimento regulares de resíduos gerados da produção do zinco SHG, contudo, surpreendentemente paralisados tão logo ocorreu a incorporação, destinando a nós, apenas o zinco metálico.

Pelo exposto, estamos seriamente preocupados com a política de preços a ser praticada, pela existência de um só produtor do zinco SHG e também fabricante do óxido de zinco.”

Para a produção de zinco SHG o custo de energia elétrica apresenta-se como grande fator impeditivo.

Em resposta ao Ofício n.º 06217 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 18/07/02, a empresa Alpha Galvano Química Brasileira Ltda. informou que não dispõe das informações obre as condições de entrada no mercado, conforme solicitado pela SEAE.

Em resposta ao Ofício n.º 06216 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 18/07/02, a Minas Zinco Metalquímica Ltda. informou que para a entrada no mercado de produção de ligas de zinco, estima um tempo mínimo para início operacional de dez meses, R\$700 mil de investimento mínimo, um laboratório para análise, fornos estacionário e cadinho.

Em resposta ao Ofício n.º 06218 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 18/07/02, a Comercial e Industrial de Metais Auricchio Ltda. informou que

“com relação ao Brasil, que é um mercado que conhecemos e atuamos, a entrada de novas empresas é prejudicada pois este segmento está saturado. Por exemplo: há dez anos atrás tínhamos como principais produtores de Zamac as empresas: Mineira, Paraibuna, Metal Novo, Alpha, Colamarino, Bera, Minas Zinco, hoje no mercado existem: Mineira, Paraibuna, Auricchio e Metal Zinco. No caso de óxido tínhamos: Unimaua, Global Química, Brasóxido, Slim e Rio Metalúrgica entre as principais. Hoje dividem o mercado: Mineira, Paraibuna, Auricchio e Brasóxido. O pó de zinco só possui dois fabricantes nacionais: a Rio Metalúrgica e a Auricchio.”

Ainda em resposta ao Ofício n.º 06218 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 18/07/02, a Comercial e Industrial de Metais Auricchio Ltda. informou que

“a livre concorrência é um processo que consideramos saudável dentro da conjuntura de busca da excelência em qualidade (em todos os seus aspectos) que nos defrontamos hoje. Porém, as grandes usinas (Mineira e Paraibuna) produtoras de zinco SHG, pulverizaram em demasia suas atividades e acabaram provocando uma espécie de monopólio na cadeia produtiva do zinco. A exemplo de outros produtores de SHG no exterior, os nacionais poderiam se ater à produção e distribuição de zinco puro, estimulando a formação de pequenos e médios produtores de produtos de zinco. Sabidamente este segmento de mercado é aquele que mais propicia empregos e retorno fiscal. Portanto sugerimos que estas usinas não mais atuem no mercado de ligas de zinco, óxidos e pó de zinco.”

Em resposta ao Ofício n.º 06496 COBED/COGPI/SEAE/MF, de 04/09/02, a empresa Microlite S.A., fabricante de pilhas elétricas e cliente da Companhia Paraibuna de Metais, informou que adquire dessa empresa ligas de zinco e pó de zinco. Como ponto negativo decorrente da operação a empresa salientou que

“o setor de produção industrial de zinco no Brasil tornou-se monopolizado, o que pode desencadear piora no nível de atendimento comercial e industrial, elevação dos preços e outras práticas típicas de empresas monopolistas”.

A Companhia Siderúrgica Nacional, cliente das requerentes, em resposta ao Ofício n.º 06062/COBED/COGPI/SEAE/MF, de 06/06/02, destacou que a operação

CONFIDENCIAL

A Usiminas – Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais, cliente das requerentes, em resposta ao Ofício n.º 06098/COBED/COGPI/SEAE/MF, de 21/06/02, entende que

CONFIDENCIAL

Cumpre, neste momento, ponderar a existência de um efetivo poder de barganha por parte das siderúrgicas, basicamente o segmento que mais consome produtos de zinco como matéria-prima e cujos produtos são destinados aos não menos fortes segmentos automobilístico e de construção civil.

Vale ressaltar que as requerentes, ainda em resposta ao Ofício n.º 06113/COBED/COGPI/SEAE/MF, de 25/06/02, deram conta da existência, segundo edição de 2001 do estudo da Brook Hunt, de oito projetos de novos *smelters* no mundo (um deles, inclusive, no México, que compõe o mercado relevante geográfico da operação). São eles:

Quadro XVI
Projetos Novos – 2001

Empresa	País	Capacidade Instalada (mil t/ano)
Sun Metals	Austrália	200
Namzinc	Namíbia	150
HZL	Índia	100
Anglo	África do Sul	300
Zinc Co. of Kazakhstan	Cazaquistão	100
Grupo Mexico	México	110
Binani Industries	Índia	100
BHP-Billiton	África do Sul	250

Fonte: Brook Hunt, citado pelas requerentes.

Embora o mercado geográfico da operação não seja o internacional, verifica-se, conforme informações contidas no Quadro XV a existência de uma significativa pulverização do mercado. Da mesma forma que a existência de margens de preferência estimula a importação proveniente dos países latino-americanos, uma diminuição na alíquota do imposto de importação estimularia a importação dos demais países produtores no mundo. Assim, sob a condição de existência de margens de preferência ou redução de alíquotas, a importação poderia ter efeito

disciplinador sobre o mercado, sendo capaz de contestar possíveis situações que favoreçam o exercício de poder de mercado por parte das requerentes.

Vale, por fim, destacar que as requerentes apresentaram matéria publicada no jornal Gazeta Mercantil do dia 03/09/02, que destaca que a empresa peruana Doe Run está buscando desenvolver mercado no Brasil e Estados Unidos, aumentando seus clientes nesses países para reverter as perdas com a queda de preço internacional dos metais, o que pode significar um acirramento da competição com a empresa concentrada.

Ademais, é importante ressaltar que, no mercado de zinco SHG, que, como já mencionado, constitui matéria-prima para os demais produtos, verifica-se a rivalidade entre os participantes (inclusive e principalmente entre a empresa concentrada e a Doe Run). No mercado de ligas de zinco, verifica-se a rivalidade entre a empresa concentrada e a Torreon, além da existência de um número significativo de competidores. No mercado de pó de zinco verifica-se a rivalidade entre a empresa concentrada e a Teck Cominco e Torreon.

6. Recomendação

A análise precedente demonstrou que a probabilidade de exercício de poder de mercado em virtude da operação no mercado de zinco pode ser considerada baixa, dadas a rivalidade entre os participantes e a possibilidade de importações, sob certas condições, provenientes de um número significativo de ofertantes internacionais.

No caso dos mercados de geração e comercialização de energia elétrica, as concentrações decorrentes da operação não alteraram suas estruturas de maneira significativa, não havendo como concluir que as mesmas são a causa do controle de uma parcela suficientemente alta e da existência de condições que favoreçam o exercício de poder de mercado.

Isto posto, recomenda-se a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

CECÍLIA VESCOVI DE ARAGÃO BRANDÃO
Técnica

LEANDRO PINTO VILELA
Coordenador de Bens Duráveis

CLÁUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico